PREFEITURA DE URUÇUÍ
Uma gestão feita pra você.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Central de Compras, Contratos e Licitações

PREFEITURA URUÇUÍ
7 de setembro de 1982

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90033/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6497/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI, E SILCAR EMBALAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **06.985.832/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SILCAR EMBALAGEM LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **04.212.630/00001-80**, sediado(a) na **RUA GENES CELESTE, Nº 2121, BAIRRO: HORTO**, em **TERESINA-PI, CEP: 64.052-685** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR – SÓCIO/ADMINISTRADOR, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **6497/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruçuí, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
1	**IMPRESSÃO DE ORIENTAÇÕES E MATERIAL DE ESCRITURAÇÃO DA AVALIAÇÃO** I AVALIE-CE TAMANHO A4, 1X1 FRENTE, 1 COR, PAPEL 75 G.	PRÓPRIA	UNIDADE	120	R$ 0,52	R$ 62,40
2	**IMPRESSÃO** DE ORIENTAÇÕES E MATERIAL DE ESCRITURAÇÃO DO SAM, TAMANHO A4, 1X1 FRENTE, 1 COR, PAPEL AP 75G, DIMENSÕES: 21X29,7CM	PRÓPRIA	UNIDADE	120	R$ 0,52	R$ 62,40

3	**IMPRESSÃO DE MATERIAL** DE ORIENTAÇÕES E MATERIAL PARA O PROFESSOR CADERNO DE APLICAÇÃO DOS AVALIAÇÃO II AVALIE-CE, PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M², 1X1 FRENTE.	PRÓPRIA	UNIDADE	120	R$ 0,61	R$ 73,20
4	**IMPRESSÃO DE MATERIAL** AVALIAÇÃO CONTÍNUA EM FORMA DE FICHA TAM 21X29,7CM, 4X1COR, PAPEL AP 75 G DIVERSOS	PRÓPRIA	UNIDADE	160	R$ 0,69	R$ 110,40
5	**BLOCO EM PAPEL 75G, PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA GESTANTES**,1/1, TAMANHO 13X20CM, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS. ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE GESTORA.	PRÓPRIA	BLOCO	40	R$ 4,17	R$ 166,80
6	**CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR** – EJA I, CAPA E CONTRACAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET	PRÓPRIA	UNIDADE	64	R$ 4,93	R$ 315,52
7	**CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR** – EJA II E III, CAPA E CONTRACAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, A GRAMPOS	PRÓPRIA	UNIDADE	64	R$ 4,93	R$ 315,52
8	**BLOCO EM PAPEL 75G, TAMANHO 21X30CM**, FICHA PERINATAL AMBULATÓRIO, 4X4 CORES, BLOCO COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE GESTORA.	PRÓPRIA	BLOCO	40	R$ 8,45	R$ 338,00

9	**CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR** – DISCIPLINAS ELETIVAS DAS ETIS, CAPA E CONTRACAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, A GRAMPOS	PRÓPRIA	UNIDADE	160	R$ 4,93	R$ 788,80
10	**BONÉ EM TACTEL OU OXFORD DUBLADO**, UNISSEX. ABA CURVA. FECHAMENTO: AJUSTÁVEL. FEITO EM FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIÉSTER. MODELO: RASO. COR A SER DEFINIDA. NA PARTE FRONTAL SERÁ SERIGRAFADO COM A ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA, PODENDO TER ARTE NA LATERAL DIREITA E/OU NA LATERAL ESQUERDA SERIGRAFADO COM ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO (NAS CORES ORIGINAIS). ACABAMENTO INTERNO.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 17,21	R$ 1.376,80
11	**IMPRESSÃO DE CARTAZ** TAM30X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	PRÓPRIA	UNIDADE	400	R$ 3,68	R$ 1.472,00
12	**CARIMBO AUTOMÁTICO 30X30MM** CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO,30X30MM.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 22,20	R$ 1.776,00
13	**CARIMBO AUTOMÁTICO 50X30MM** CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 50 X 30 MM.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 22,30	R$ 1.784,00

14	**CONFECÇÃO DE APOSTILA** PARA DISCIPLINA DE CUIDADOS SOCIOEMOCIONAIS INFANTIL PROFESSOR, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA, ESPIRAL PLÁSTICO, 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4.	PRÓPRIA	UNIDADE	400	R$ 4,55	R$ 1.820,00
15	**CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM** CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 38 X 14 MM.	PRÓPRIA	UNIDADE	120	R$ 19,01	R$ 2.281,20
17	**PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA PARA EVENTOS** DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA. 20X245MM, ÁREA IMPRIMÍVEL 15X150MM, MATERIAL TYVEK – ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL. LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	UNIDADE	6400	R$ 0,38	R$ 2.432,00
18	**CONVITE** TIPO JORNAL PARA FESTAS, EVENTOS ETC. IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 180 GR FOSCO EM MODO FOTOGRÁFICO. MEDIDAS: 20X13 (FECHADO); 20X29 (ABERTO). PERSONALIZADO COM FOTOS E EM QUALQUER TEMA.	PRÓPRIA	UNIDADE	1280	R$ 1,91	R$ 2.444,80
19	**CARIMBO AUTOMÁTICO 40X59MM** CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 40X 59MM.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 31,00	R$ 2.480,00

20	**CARIMBO AUTOMÁTICO 60X40MM** CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 60 X 40 MM.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 31,40	R$ 2.512,00
22	**CONFECÇÃO DE APOSTILA** PARA PROFESSOR DO PROGRAMA INTELIGENTES, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA, ESPIRAL PLÁSTICO, 154 LAUDAS 77 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4.	PRÓPRIA	UNIDADE	144	R$ 19,86	R$ 2.859,84
24	**CARIMBO AUTOMÁTICO 70X40MM** CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 70 X 40 MM.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 39,42	R$ 3.153,60
26	**ABANADORES (LEQUES)** PERSONALIZADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA,21X21CM, 4X4 CORES EM TRIPLEX 240G - MATRIZES DE CPT, COM APRESENTAÇÃO EM PROVA DIGITAL.	PRÓPRIA	UNIDADE	4000	R$ 0,85	R$ 3.400,00
27	**RECEITUÁRIO TIPO B1, RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLADO AZUL B, 50X1.** ARTE NO BLOCO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE GESTORA	PRÓPRIA	BLOCO	400	R$ 10,28	R$ 4.112,00
28	**BLOCO EM PAPEL 75G, TAMANHO A4**, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 02 VIAS. ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE GESTORA.	PRÓPRIA	BLOCO	960	R$ 5,04	R$ 4.838,40

30	**BLOCO EM PAPEL 75G, TAMANHO A4 21X30CM**, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1/1, IMPRESSÃO FRENTE. ARTE NO BLOCO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE GESTORA	PRÓPRIA	BOCO	632	R$ 7,98	R$ 5.043,36
32	**FOLDERS** TAM. 21X29,7CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, 2 DOBRAS FOLDERS POR EVENTO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	PRÓPRIA	UNIDADE	6480	R$ 0,86	R$ 5.572,80
33	**CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18MM** CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 47 X 18MM.	PRÓPRIA	UNIDADE	200	R$ 29,78	R$ 5.956,00
34	**ADESIVO PERSONALIZADO** 4,5 CM IMPRESSOS EM PAPEL ADESIVO COM PLANO DE FUNDO 4X0.	PRÓPRIA	UNIDADE	4240	R$ 1,43	R$ 6.063,20
35	**CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL** EM CARTOLINA 32X46CM, 1X0 CORES, DOBRADO, COR BRANCA.	PRÓPRIA	UNIDADE	5840	R$ 1,19	R$ 6.949,60
38	**FOLDER 02 DOBRAS** NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 06 PÁGINAS - VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS.	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
39	**BLOCO EM PAPEL, TAMANHO 27X31CM**, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 02 VIAS. LAUDO DE VISTORIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE GESTORA.	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 9,48	R$ 7.584,00

40	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX**, MEDINDO 12X18CM. GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR. INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 94,82	R$ 7.585,60
41	**CERÂMICASUBLIMADA** PERSONALIZADA TAM 15X15 CM COM SUPORTE EM MDF. ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIA	UNIDADE	480	R$ 16,55	R$ 7.944,00
42	**RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, C1, MATERIAL: AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COR:1ª VIA BRANCA,2ª VIA AZUL, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 280X105 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN/VIA**. ARTE NO BLOCO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE GESTORA.	PRÓPRIA	BLOCO	1200	R$ 7,05	R$ 8.460,00
45	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO** DE SALAS EM MATERIAL PVC ADESIVADO, MEDINDO 35X12CM.	PRÓPRIA	UNIDADE	640	R$ 15,18	R$ 9.715,20
47	**BLOCO EM PAPEL 75G, TAMANHO A4 21X30CM**, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1/1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE NO BLOCO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE GESTORA	PRÓPRIA	BLOCO	1280	R$ 7,98	R$ 10.214,40
48	**PANFLETOS INFORMATIVOS** MEDINDO 21 X 15 CM, EM PAPEL OFFSET 90GR. ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIA	UNIDADE	32000	R$ 0,33	R$ 10.560,00

49	**TROFÉU EM ACRÍLICO** 18 X 15CM, ARTE DIGITAL RESINADA, BASE DE ACRÍLICO, 18 X 15 CM.	PRÓPRIA	UNIDADE	400	R$ 26,07	R$ 10.428,00
50	**CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR** – ENS FUND I ANOS INICIAIS CAPA E CONTRACAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, A GRAMPOS.	PRÓPRIA	UNIDADE	2160	R$ 4,93	R$ 10.648,80
51	**CERTIFICADO** FORMAÇÃO CONTINUADA TAM. 29,7X21CM, 4X1COR, PAPEL COUCHE 170G.CONTENDO DADOS SOLICITADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRAS.	PRÓPRIA	UNIDADE	3440	R$ 3,51	R$ 12.074,40
52	**GARRAFA TIPO SQUEEZE – ESPECIFICAÇÃO:** DE POLIETILENO, TAMPA ROSQUEADA COM BICO, CAPACIDADE 500 ML, TAMANHO APROXIMADO 6,5X20 CM, COLORIDA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	PRÓPRIA	UNIDADE	2240	R$ 5,98	R$ 13.395,20
54	**CRACHÁ** PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL – TAM. 8, 5X5, 5 CM, 4X0 CORES, EM PVC COM CASE, CORDÃO ACETINADO 2 X 90 CM COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DIGITAL DOS DOIS LADOS E GARRA DE AÇO IMPRESSÃO EM DADOS VARIADOS COM CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIA DIGITAL.	PRÓPRIA	UNIDADE	4000	R$ 3,60	R$ 14.400,00
55	**SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO**, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA	PRÓPRIA	UNIDADE	4000	R$ 3,76	R$ 15.040,00

56	**BANDEIRA DO PIAUÍ**, OFICIAL, DUPLA FACE, BORDADA, MEDINDO 190 CM X 130 CM, EM POLIÉSTER, PARA SER COLOCADA EM MASTRO.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 210,00	R$ 16.800,00
57	**BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ**, OFICIAL, DUPLA FACE, BORDADA, MEDINDO 190 CM X 130 CM, EM POLIÉSTER, PARA SER COLOCADA EM MASTRO.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 210,00	R$ 16.800,00
60	**BANDEIRA DO BRASIL**, OFICIAL, DUPLA FACE, BORDADA, MEDINDO 190 CM X 130 CM, EM POLIÉSTER, PARA SER COLOCADA EM MASTRO.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
61	**BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS MÉDIO**, TIPO RECICLADO - CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM 50 FOLHAS CADA, NAS DIMENSÕES: 14,8X21CM, FOLHAS INTERNAS: EM PAPEL RECICLADO 75G COM LOGOTIPO DO EVENTO OU DA INSTITUIÇÃO APLICADO EM MARCA D´ÁGUA NO CENTRO DAS PÁGINAS, 4X0 CORES. A CAPA SERÁ EM PAPEL RECICLADO 120G/M², COM LOGOTIPO DO EVENTO OU DA INSTITUIÇÃO APLICADO NA CAPA 4X0 CORES. ACABAMENTO POR BLOCAGEM, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	PRÓPRIA	UNIDADE	3600	R$ 5,07	R$ 18.252,00
64	**CERTIFICADO** IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ DE CURSOS. CONTENDO NOME DA PESSOA AO QUAL O CERTIFICADO DEVE SER FEITO, CARGA HORÁRIA ETC., COM DESCRIÇÃO E TEXTO A	PRÓPRIA	UNIDADE	6720	R$ 3,47	R$ 23.318,40

	SER ESPECIFICADO PELA ORDEM DE COMPRA.					
67	**MEDALHA EM ACRÍLICO**, MEDINDO 7 CM COM FITA DE CETIM NAS CORES DOURADA OU AMARELA, OURO, PRATA, BRONZE, VERDE ESCURO E AZUL, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	PRÓPRIA	UNIDADE	4000	R$ 6,53	R$ 26.120,00
68	**ADESIVO DE PAREDE:** ADESIVO IMPRESSO EM VINIL LEITO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO. ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	PRÓPRIA	METRO QUADRADO	616	R$ 47,53	R$ 29.278,48
69	**ADESIVO EM VIDRO**, ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO EM VINIL COM RECORTE ELETRÔNICO – IMPRESSÃO 4X1 CORES.	PRÓPRIA	METRO QUADRADO	600	R$ 48,81	R$ 29.286,00
71	**TROFÉU EM ACRÍLICO**, ARTE DIGITAL RESINADA, BASE DE GRANITO, 30 X 20 CM.	PRÓPRIA	UNIDADE	840	R$ 29,13	R$ 24.469,20
	ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
72	**CANECA DE PORCELANA:** CANECA DE PORCELANA COM 375 ML PERSONALIZADA UMA A UMA EM SUBLIMAÇÃO CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	PRÓPRIA	UNIDADE	1680	R$ 14,57	R$ 24.477,60
73	**LONA VINILICA** 440G COM VERNIZ PU E APLICAÇÃO EM METALOM GALVANIZADO 50X50MM COM MONTAGEM NO LOCAL A SER DEFINIDO. ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIA	METRO QUADRADO	300	R$ 83,95	R$ 25.185,00

74	**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO CRISTAL** DE 4MM FRONTAL E ACRÍLICO TRASEIRO DE 4MM, MEDINDO 70X50CM. ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIA	UNIDADE	120	R$ 223,66	R$ 26.839,20
75	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO**, MEDINDO 12X18CM. GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR. INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	PRÓPRIA	UNIDADE	300	R$ 104,38	R$ 31.314,00
78	**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX** - CHAPA 22 - 60X40CM - GRAVAÇÃO A LASER - PINTURA ENVERNIZADA.	PRÓPRIA	UNIDADE	120	R$ 302,67	R$ 36.320,40
79	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO**, MEDINDO 18 X 20 CM. GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR. INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	PRÓPRIA	UNIDADE	360	R$ 104,38	R$ 37.576,80
83	**TOTEM INFORMATIVO** EM ACRÍLICO 1M DE ALTURA.	PRÓPRIA	UNIDADE	180	R$ 312,52	R$ 56.253,60
84	**CAMISA GRAMATURA MÍNIMA DE 165G**, MALHA 100% POLIÉSTER (PP), 100% SUBLIMADA, GOLA V OU REDONDA. EM CORES DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO DESCRITA NA ORDEM DE COMPRA, PODENDO VARIAR NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UNIDADE	3900	R$ 14,69	R$ 57.291,00

85	**PLOTAGEM DE VEÍCULOS** – PLOTAGEM / ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, VANS E AMBULÂNCIAS. PLOTAGEM EXTERNA. CONFECÇÂO DE IMPRESSÃO COLORIDA E APLICAÇÃO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ADESIVO VINÍLICO LEITOSO AUTOCOLANTE, ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTAPLOTAGEM DE VEÍCULOS – PLOTAGEM / ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, VANS E AMBULÂNCIAS. PLOTAGEM EXTERNA. CONFECÇÂO DE IMPRESSÃO COLORIDA E APLICAÇÃO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ADESIVO VINÍLICO LEITOSO AUTOCOLANTE, ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, TAMANHO: TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAL AO TAMANHO DO VEÍCULO. CORES: CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, RESPEITAR TODAS AS REFERÊNCIAS DE CORES. O SERVIÇO INCLUI ALÉM AS CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO A REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS ANTIGOS E COLA EXISTENTES E SE NECESSARIO PREPARAÇÃO E APLICAÇAO DE NOVA PLOTAGEM.	PRÓPRIA	METRO QUADRADO	1200	R$ 76,80	R$ 92.160,00

86	**IMPRESSÃO** FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M².	PRÓPRIA	UNIDADE	180000	R$ 0,52	R$ 93.600,00
	COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
91	**CANECA DE PORCELANA:** CANECA DE PORCELANA COM 375 ML PERSONALIZADA UMA A UMA EM SUBLIMAÇÃO CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	PRÓPRIA	UNIDADE	560	R$ 14,57	R$ 8.159,20
92	**LONA VINILICA** 440G COM VERNIZ PU E APLICAÇÃO EM METALOM GALVANIZADO 50X50MM COM MONTAGEM NO LOCAL A SER DEFINIDO. ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIA	METRO QUADRADO	100	R$ 90,50	R$ 9.050,00
93	**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO CRISTAL** DE 4MM FRONTAL E ACRÍLICO TRASEIRO DE 4MM, MEDINDO 70X50CM. ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.	PRÓPRIA	UNIDADE	40	R$ 242,00	R$ 9.680,00
94	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO**, MEDINDO 12X18CM. GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR. INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	PRÓPRIA	UNIDADE	100	R$ 104,38	R$ 10.438,00
97	**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX** - CHAPA 22 - 60X40CM - GRAVAÇÃO A LASER - PINTURA ENVERNIZADA.	PRÓPRIA	UNIDADE	40	R$ 330,00	R$ 13.200,00

98	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO**, MEDINDO 18 X 20 CM. GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR. INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	PRÓPRIA	UNIDADE	120	R$ 104,38	R$ 12.525,60
100	**CONFECÇÃO DE APOSTILA** PARA ALUNO DO PROGRAMA INTELIGENTES, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA, ESPIRAL PLÁSTICO, 80 LAUDAS 40 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4.	PRÓPRIA	UNIDADE	1620	R$ 11,27	R$ 18.257,40
101	**IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO** (AVALIE-CE/CNCA) DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DO 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO DO FUNDAMENTAL I, TAMANHO A4, 1X1 FRENTE E VERSO, 1 COR, PAPEL 75 G.	PRÓPRIA	UNIDADE	30000	R$ 0,61	R$ 18.300,00
102	**TOTEM INFORMATIVO** EM ACRÍLICO 1M DE ALTURA.	PRÓPRIA	UNIDADE	60	R$ 312,52	R$ 18.751,20
103	**CAMISA GRAMATURA MÍNIMA DE 165G**, MALHA 100% POLIÉSTER (PP), 100% SUBLIMADA, GOLA V OU REDONDA. EM CORES DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO DESCRITA NA ORDEM DE COMPRA, PODENDO VARIAR NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UNIDADE	1300	R$ 14,69	R$ 19.097,00
105	**IMPRESSÃO** FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M².	PRÓPRIA	UNIDADE	60000	R$ 0,52	R$ 31.200,00
106	**IMPRESSÃO** SÓ FRENTE, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M².	PRÓPRIA	UNIDADE	80000	R$ 0,48	R$ 38.400,00

107	**IMPRESSÃO** PARA AVALIAÇÕES PAIC E SAM SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DO 1º AO 9º ANO DO FUNDAMENTAL I E II, TAMANHO A4, 1X1 FRENTE E VERSO, 1 COR, PAPEL 75G.	PRÓPRIA	UNIDADE	100000	R$ 0,55	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.161.910,32**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.161.910,32 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2025. (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de
30 (trintas) dias

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020100	04.122.0007.2041.0000	339039	500
020200	04.122.0002.2040.0000	339039	500
020301	04.123.0010.2081.0000	339039	500
020402	10.301.0012.2197.0000	339039	500
020402	10.301.0012.2016.0000	339039	600
020402	10.304.0011.2182.0000	339039	500,600
020501	12.361.0025.2205.0000	339039	500
020501	12.361.0025.2248.0000	339039	500
020501	12.361.0025.2246.0000	339039	550
020502	12.361.0025.2085.0000	339039	540
020600	27.812.0029.2650.0000	339039	500

020700	15.451.0024.2324.0000	339039	500
020800	20.605.0028.2500.0000	339039	500
020901	18.541.0023.2481.0000	339039	500
021102	08.244.0018.2155.0000	339039	500
021200	04.124.0003.2801.0000	339039	500
021300	04.062.0004.2030.0000	339039	500
021400	04.121.0006.2051.0000	339039	500
021500	04.122.0007.2043.0000	339039	500
021601	14.422.0032.2300.0000	339039	500
021700	26.782.0030.2612.0000	339039	500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Uruçuí/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruçuí (PI), 12 de março de 2026.

Gilberto Gonçalves Silva Júnior.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
CNPJ nº 06.985.832/0001-90
GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
CPF nº 028.368.723-14
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.03.12 10:55:31 -03'00'

CONTRATADO(A)
SILCAR EMBALAGEM LTDA
CNPJ N° 04.212.630/00001-80
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
CI RG N° 2.277.186
CPF Nº 995.623.753-15
SÓCIO/ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1- Erivan Gomes Lima Júnior / CPF/MF 209.439.703-34.

2- Mauricio Martins de Sousa / CPF/MF 055.677.873-16.